

Projeto de lei complementar nº 008 /2005.

Autor: PODER EXECUTIVO

**ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Apresentado em 15 de Dezembro de 2005  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 15 de Dezembro de 2005

Extraído o autógrafo em 15 de Dezembro de 2005

Subiu a Sanção sob protocolo em 15 de Dezembro de 2005, pelo ofício n.º 145/2005.

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Resolução nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Publicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
**PROTOCOLO**  
Em 15 / 12 / 2005  
N.º 008 L.º 02 Fls: 01



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Japeri  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

**“Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

**L E I C O M P L E M E N T A R:**

Art. 1º - Ficam criados junto à Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura 02 (dois) cargos em comissão, com as seguintes simbologias:

I – Diretor da Escola Municipal Frei Mauricio Viann – símbolo DAS-2;

II – Diretor-Adjunto da Escola Municipal Frei Mauricio Viann – símbolo DAS-3.

Art. 2º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 14 de dezembro de 2005.

*BRUNO SILVA DOS SANTOS*  
**BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 15 / 12 / 2005  
*Carlos Alberto Melo dos Santos*  
**PROCURADOR GERAL**  
DAB - RJ 106110  
Mat. 0168101

NO EXPEDIENTE  
Em 15 / 12 / 2005  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
*Carlos Alberto Melo dos Santos*  
**PROCURADOR GERAL**  
DAB - RJ 106110  
Mat. 0168101

Em 15 / 12 / 2005  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
*Carlos Alberto Melo dos Santos*  
**PROCURADOR GERAL**  
DAB - RJ 106110  
Mat. 0168101



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Japeri  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº 026/2005-GP

Sr. Presidente,

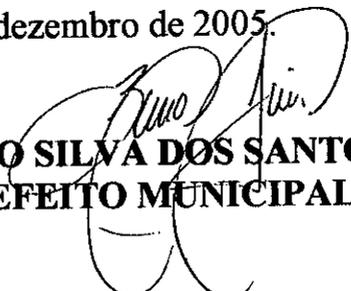
Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a criação de cargos em comissão na Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”.

A preocupação do Município é propiciar cada vez mais condições para que as crianças tenham onde estudar.

A atual Administração pretende oferecer um estudo de qualidade e, para isso, socorre-se de professores competentes que tenham a orientá-los diretores gabaritados.

Estando já criada a Escola Municipal Frei Mauricio Viann resta, tão somente, a criação dos cargos de Diretor e Diretor-Adjunto o que ora propomos, pedindo que a votação se faça com a necessária urgência, não só por estar às portas o recesso parlamentar, como, também, por estar próximo o período inicial de matrículas, o que não pode ser postergado haja a vista a necessidade que as mães têm de sentirem-se tranqüilas com relação a inclusão dos seus filhos na relação escolar, bem como os prazos determinados em lei.

Japeri, 14 de dezembro de 2005.

  
**BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI COMPLEMENTAR Nº / 2005.**

**“Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º - Ficam criados junto à Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura 02 (dois) cargos em comissão, com as seguintes simbologias.**

**I – Diretor da Escola Municipal Frei Mauricio Viann – Símbolo DAS-2;**

**II – Diretor-Adjunto da Escola Municipal Frei Mauricio Viann – Símbolo DAS-3;**

**Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.**

**Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 15 de Dezembro de 2005.**

  
**JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**



Câmara Municipal de Japeri  
Estado do Rio de Janeiro

**URGÊNCIA ESPECIAL**

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei Complementar nº 008/2005, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa diz: “Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 2005.

Marcos da Silva Amador

Amílcar Espírito Santo

Dejanir de Melo

Paulo Antonio Junaldi

João Valter de Azevedo

João Carlos dos Santos



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei complementar nº 008/2005

Autor: PODER EXECUTIVO

Designo relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de PODER EXECUTIVO

cuja ementa é "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei complementar n° 008/2005.

Autor: PODER EXECUTIVO

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_  
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: \_\_\_\_\_  
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO  
\_\_\_\_\_ cuja ementa é "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE  
CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{José Valter de Macedo}

\_\_\_\_\_  
{Carlos Alberto Santos Martins}

\_\_\_\_\_  
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI COMPLEMENTAR Nº / 2005.**

**“Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º - Ficam criados junto à Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura 02 (dois) cargos em comissão, com as seguintes simbologias.**

**I – Diretor da Escola Municipal Frei Mauricio Viann – Símbolo DAS-2;**

**II – Diretor-Adjunto da Escola Municipal Frei Mauricio Viann – Símbolo DAS-3;**

**Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.**

**Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 15 de Dezembro de 2005.**

  
**JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**